

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 742/07/2020

LEI Nº 742/07/2020

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de *Crédito Adicional Suplementar Especial*, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a LEI 742/07/2020 e Eu Prefeita Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para a seguinte Dotação:

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
Departamento de Administração			
Divisão de Serviços Gerais			
Aquisição de Equip/Veículos/Móveis para Adm.			
Equipamentos e Material Permanente	Criar	Criar	70.000,00
TOTAL.....			70.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE ESPECÍFICA DO CONVÊNIO, quando do crédito a ser efetivado no Exercício Corrente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Janeiro de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA
SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:785BAD6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2020. Edição 0001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>